

ATRASSO / SAÍDA ANTECIPADA

“Todo servidor tem um horário para entrada em serviço e outro para saída.”

Pode haver compensação desses horários, sempre a critério da chefia,
ou

Desconto de 1/3 do vencimento do dia, por atraso ou saída antecipada.

Atraso – entrada em serviço dentro da hora seguinte à marcada para início dos trabalhos.

Saída Antecipada – quando o servidor retirar-se dentro da última hora de serviço.

Não ocorrendo as situações acima ou outro motivo justificado – considera-se falta

→ pode solicitar abono

→ pode solicitar justificação

Caso contrário → a falta será injustificada.



Consulte, no *Portal APROFEM*, o Decreto nº 57.947, de 23/10/2017, que dispõe sobre horários de funcionamento das Unidades, cumprimento de jornadas de trabalho e a compensação de jornada, e o sistema de gestão eletrônica de frequência.

LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 33.930, DE 13/01/1994;
PORTARIA CONJUNTA SUPEME/DREM'S 01/1994.